



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.002 DE 10 DE MAIO DE 2023.

“Altera o artigo 10 do Decreto nº 3.067 de 21/01/2002 que regulamenta a Lei nº 3.258 de 20/12/2001 alterada pela Lei nº 5.705 de 09/05/2023 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Municipal nº 5.705 de 09 de maio de 2023, alterou a redação do art. 6º da Lei nº 3.258 de 20 de dezembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a dar destinação aos animais apreendidos em vias públicas, notificar e autuar os infratores e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 10 do Decreto nº 3.067 de 21 de janeiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 10** – A multa pela infração por circulação irregular de animais em vias públicas fica fixada em 7 (sete) UFESPs por animal, sendo que em caso de reincidência a multa será dobrada, sem prejuízo das taxas previstas no Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997 e suas posteriores alterações, e será precedida da competente notificação.”*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 10 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito do Municipal

Publicado em: **11 de maio de 2023**
Página: **12 Diário Oficial Eletrônico de Agudos -**